

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 3064/2010  
**DECRETO Nº 21.807, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre a aprovação do Plano Integrado de Regularização Fundiária Sustentável do Assentamento Rua José Tavares Bastos, e dá outras providências.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito em Exercício do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o Plano Diretor do Município aprovado pela Lei Municipal nº 6.184, de 21 de dezembro de 2011, estabeleceu e demarcou as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), caracterizadas como áreas destinadas, prioritariamente, à regularização fundiária, requalificação urbanística e socioambiental, produção de habitação de interesse social e de mercado popular e sua adequada inclusão ao tecido urbano do Município;

Considerando que a área do Assentamento corresponde a ZEIS 1, conforme o Plano Diretor do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, estabelece a necessidade de elaboração de um Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável para as áreas demarcadas como ZEIS 1, entendido como o conjunto de ações integradas que visa ao desenvolvimento global da área, abrangendo aspectos urbanísticos, socioeconômicos, jurídicos, ambientais, de regularização fundiária, de infraestrutura e de mobilidade e acessibilidade urbana;

Considerando que a Lei Municipal nº 6.953, de 2020, determina que a aprovação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável terá procedimento especial e será conduzido pela Comissão de Aprovação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS (CAZEIS);

Considerando que a Lei Municipal nº 6.953, de 2020, estabelece que, havendo parecer favorável da CAZEIS, o Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável será aprovado mediante decreto;

Considerando a aprovação do Plano de Regularização Fundiária Sustentável pela CAZEIS, mediante pareceres favoráveis emitidos no processo administrativo nº 3064/2010, conforme o procedimento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 20.890, de 11 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 21.217, de 23 de julho de 2020, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável, localizado no Bairro Ferrazópolis, correspondente aos perímetros definidos como ZEIS 1.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
2 de dezembro de 2021

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

**JOÃO ABUKATER NETO**

Secretário de Habitação

**LUCIANO EBER NUNES PEREIRA**

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 97341/2020  
**DECRETO Nº 21.808 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre a suplementação orçamentária na Empresa Pública "Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, e no Decreto Municipal nº 21.400, de 17 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

**Art. 1º** É aberto, na Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo - ETCSCB, crédito adicional, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
30.300.3.1.90.13.00.26.453.0038.2058.01	1273-8	Pagamento de pessoal, encargos e demais custos correntes.....	40.000,00
30.300.3.2.90.21.00.28.846.0000.0005.01	1277-0	Pagamento de dívidas, juros, precatórios e outras operações especiais.....	328.000,00
30.300.3.3.90.40.00.26.453.0038.2055.01	1283-5	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	2.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
30.300.3.1.90.11.00.26.453.0038.2058.01	1272-0	Pagamento de pessoal, encargos e demais custos correntes.....	215.000,00
30.300.3.1.90.91.00.26.453.0038.2058.01	1275-4	Pagamento de pessoal, encargos e demais custos correntes.....	8.000,00
30.300.3.1.90.94.00.26.453.0038.2058.01	1276-2	Pagamento de pessoal, encargos e demais custos correntes.....	8.000,00
30.300.3.3.90.14.00.26.453.0038.2055.01	1278-8	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	2.000,00
30.300.3.3.90.33.00.26.453.0038.2055.01	1280-1	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	1.000,00
30.300.3.3.90.35.00.26.453.0038.2055.01	1281-9	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	24.000,00

30.300.3.3.90.39.00.26.453.0038.2055.01	1282-7	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	60.000,00
30.300.3.3.90.46.00.26.453.0038.2055.01	1284-3	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	20.000,00
30.300.3.3.90.67.00.26.453.0038.2055.01	1286-9	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	1.000,00
30.300.3.3.91.39.00.26.453.0038.2055.01	1287-7	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	24.000,00
30.300.4.6.90.71.00.28.846.0000.0005.01	1290-8	Pagamento de dívidas, juros, precatórios e outras operações especiais.....	7.000,00

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

2 de dezembro de 2021

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 46829/2020

**DECRETO Nº 21.809, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre a regulamentação da realização de eventos e obrigatoriedade do uso de máscaras em todo Município, e dá outras providências.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando a notícia de que há casos da nova variante ÔMICRON da COVID-19 em território paulista;

Considerando a necessidade de que haja maiores informações acerca da gravidade e letalidade da variante, além da resposta imunológica das vacinas em relação a ela; e

Considerando a necessidade de garantir que não haja aglomerações que possam contribuir para a disseminação do vírus, **DECRETA**:

**Art. 1º** A partir de 13 de dezembro de 2021, a realização de eventos no âmbito do Município de São Bernardo do Campo só poderá ocorrer com público sentado, incluindo shows e apresentações musicais, bailes, confraternizações, comemorações de Natal e Reveillon.

**Art. 2º** Fica proibida a realização de eventos carnavalescos, como: desfiles, bailes, blocos de rua e outros no Carnaval de 2022.

**Parágrafo único.** A proibição prevista no caput deste artigo se refere a locais públicos e a estabelecimentos privados, tais como clubes, bares, restaurantes, buffets, boates, etc., indistintamente.

**Art. 3º** O uso de máscara continua obrigatório em todo território municipal, por tempo indeterminado.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos de qualquer natureza continuam obrigados a dispor de álcool gel aos seus frequentadores.

**Art. 4º** O funcionamento de bares, restaurantes, shopping centers, lojas de conveniência, buffets, casas de shows e congêneres, deverá observar a obrigatoriedade de público sentado, vedado o consumo e atendimento a pessoas em pé, devendo encerrar-se até, no máximo, às 02h00.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

2 de dezembro de 2021

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 816/2021

**DECRETO Nº 21.810, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

**Art. 1º** É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 17.923.360,27 (dezesete milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
01.010.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0001-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil .....	62.193,00
01.010.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0005-0	Auxílio-alimentação.....	264,00
02.020.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	0020-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil .....	1.236,00
02.021.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0028-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil .....	50.128,00
03.030.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0032-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil .....	3.933,00
03.031.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0041-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil .....	58.305,00
05.051.3.1.90.11.00.04.123.0024.2232.01	0072-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil .....	980.491,84
05.055.3.1.90.11.00.04.121.0024.2232.01	0110-3	Contratações e pagamentos de	